



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### TERMO DE DISTRATO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 18.301.051/0001-19, com endereço na Av. Santa Rita, nº150, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lino Lacerda, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93 **resolve** rescindir, bilateralmente, o Contrato 022/2022, firmado com o Sr. **JAIME ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 324.953.316-53, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 80, Apartamento 502, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2022**, firmado entre as partes em 26 de julho de 2022, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL – COMERCIAL, SITUADO NA RUA BAHIA, Nº: 72, BAIRRO: CENTRO - PERDIGÃO/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, bilateralmente, **com efeitos a partir de 28/04/2023**, o Contrato nº 022/2022, motivado pela mudança da Secretaria de Saúde para outro imóvel.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 022/2022, e ainda nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus.

#### CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

É concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Bilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Perdigão/MG, 28 de abril de 2023.

---

**JULLIANO LACERDA LINO**  
**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CONTRATANTE**

---

**JAIME ALVES DE SOUZA**  
**CPF: 324.953.316-53**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF :** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_